

## **Edital**

### **DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

**JOÃO MARIA ARANHA GRILO**, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **TERENA (S. PEDRO)** foi desdobrada em duas (2) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1 - Edifício Sede da Junta de Freguesia de Terena – Terena**  
**Secção de voto n.º 2 – Escola Primária de Hortinhas – Hortinhas**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Alandroal, 21 de Dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



---

(assinatura e autenticação)

## **Edital**

### **DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**


**JOÃO MARIA ARANHA GRILO**, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **SANTIAGO MAIOR** foi desdobrada em seis (6) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 - Sede da Junta de Freguesia de Santiago Maior – Aldeia de Pias**
- Secção de voto n.º 2 – Escola Primária de Marmelos – Aldeia de Marmelos**
- Secção de voto n.º 3 – Escola Primária de Casas Novas de Mares – Casas Novas de Mares**
- Secção de voto n.º 4 – Escola Primária de Aldeia da Venda – Aldeia da Venda**
- Secção de voto n.º 5 – Escola Primária de Cabeça de Carneiro – Cabeça de Carneiro**
- Secção de voto n.º 6 – Escola Primária de Orvalhos - Orvalhos**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Alandroal, 21 de Dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

  
(assinatura e autenticação)

## **Edital**

### **DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

**JOÃO MARIA ARANHA GRILO**, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **CAPELINS (ST. ANTÓNIO)** foi desdobrada em duas (2) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

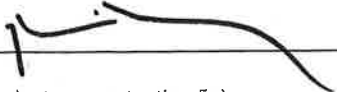
**Secção de voto n.º 1 - Escola Primária de Montejuntos – Montejuntos**

**Secção de voto n.º 2 – Escola Primária de Ferreira de Capelins – Ferreira de Capelins**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Alandroal, 21 de Dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
(assinatura e autenticação)

## **Edital**

### **DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

**JOÃO MARIA ARANHA GRILO**, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALANDROAL** foi desdobrada em cinco (5) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 - Fórum Cultural Transfronteiriço – Alandroal**
- Secção de voto n.º 2 – Fórum Cultural Transfronteiriço - Alandroal**
- Secção de voto n.º 3 – Delegação da Junta de Freguesia – Rosário**
- Secção de voto n.º 4 – Delegação da Junta de Freguesia – Mina do Bugalho**
- Secção de voto n.º 5 – Delegação da Junta de Freguesia – Juromenha**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Alandroal, 21 de Dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)